

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63398.007717/2024-61

2. Modalidade de Licitação

Dispensa Eletrônica - Prestação de Serviços com mão de obra em caráter emergencial.

3. Número do Processo

NUP: 63398.007717/2024-61

4. Referencial Teórico

As seguintes Leis e Normas foram utilizadas como referencial teórico para elaboração do presente estudo:

Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital; e

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição (revista, atualizada, ampliada), de SETEMBRO de 2023, da Consultoria-Geral da União (EDIÇÃO APROVADA PELA CÂMARA NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E PELA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO).

5. Enquadramento como bem comum

Os serviços a serem adquiridos são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação descrita de acordo com o inciso XIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: por seu caráter objetivo possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Não há antinomia intrínseca entre bens e serviços “comuns” e “complexos”. A perspectiva de adjetivação do objeto da contratação deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Afinal, ainda que ostente características complexas de execução e que demande o acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, tal serviço **será considerado “comum” se houver, por parte do mercado relevante, pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.** É esse o entendimento que se extrai da expressão “especificações usuais de mercado”.

Na linha do que já resta assentado pelo Tribunal de Contas da União,

[...] **a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de ‘serviço comum’, mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado.** Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e **se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum** [...] “bem ou serviço comum” deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, **a noção de “comum” não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço.** Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de “bem ou serviço comum”.

No presente caso, o item objeto deste estudo encontram guarida nos preceitos acima descritos, guardando a compatibilidade com a modalidade a ser adotada o Pregão Eletrônico.

6. Cumprimento ao Decreto 11.462/2022

Para o presente processo, não será aplicado o cumprimento ao Decreto 11.462/2022.

7. Descrição da necessidade

O Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia foi atingido por uma forte tempestade, que ocasionou vários danos em diversos setores, o telhado da estrutura foi severamente danificado, assim como outras áreas, comprometendo a integridade de diversos setores do CeIMSPA, oferecendo risco imediato ao patrimônio deste CeIM.

As condições climáticas adversas causaram infiltrações significativas, danos à cobertura e estrutura, além da possibilidade de comprometimento das instalações internas devido a vazamentos. Tais danos exigem uma intervenção emergencial para evitar agravos maiores, como o colapso parcial da cobertura, danos à estrutura interna e outros prejuízos materiais.

8. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração	FÁBIO LISBOA BARBOSA

9. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Específicos para Execução do Objeto da Contratação:

1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Estudo.

1.3. A manutenção preventiva e corretiva **(com atendimento 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados)** fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação, a qual deverá dispor, por ocasião da assinatura da ata, de contatos disponíveis para qualquer acionamento para a realização das manutenções que se fizerem necessárias. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce.

Requisitos Gerais da Contratação:

A aquisição será promovida através de pregão eletrônico, sob a sistemática do Registro de Preços.

Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorrerá quando o preço for vantajoso, sendo permitida a renovação do quantitativo total, por item, inicialmente planejado, no instrumento convocatório.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

O serviço constante deste estudo deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho - salvo determinação diversa.

O contrato, ou instrumento substituto (nota de empenho) resultante do processo licitatório terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

A licitante interessada deverá:

1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

3. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. Prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

5.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

5.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

5.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e

5.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

Os serviços, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

10. Levantamento de Mercado

Devido à natureza emergencial dos reparos a serem realizados nesta unidade, não foi possível realizar um levantamento de mercado nos moldes previstos, sendo necessário, diante do exposto, a que se pensar em tomar medidas, com base na legislação vigente, no caso em tela, a Lei nº 14.333/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando zelar pela manutenção e conservação do Patrimônio Público, além de evitar prejuízos ou comprometer a continuidade das atividades realizadas ou a segurança das pessoas lotadas neste CeIM, conforme previsto no inciso VIII, art. 75, da referida Lei.

11. Descrição da solução como um todo

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido, **de forma emergencial**, tendo em vista a necessidade imediata dos serviços a serem realizados.

Em que pese este Órgão ainda não haver contratado este serviço, por sua natureza emergencial, tal metodologia, em outros objetos, já vem sendo utilizada por este Órgão ao longo dos anos, e os processos não revelaram vícios que possam comprometer a sua utilização.

Conforme previsão a ser inserta no Termo de Referência, a entrega dos materiais adquiridos ocorrerá no CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA (CeIMSPA), no Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia, situado na Rua Comandante Ituriel, S/N, bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia, RJ. A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município conveniente, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

O ato de início da execução dos serviços, **devendo ser conduzido por técnico da contratada**, devidamente qualificado para transmitir informações técnicas qualificadas sobre o serviço a ser realizado. O serviço será recebido definitivamente após 3 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento.

Garantia contratual

Não será exigida a garantia contratual.

Diogenes Gasparini define a garantia como "toda reserva de bem ou de responsabilidade pessoal com vistas a assegurar a execução do contrato e, conforme o caso, utilizável pelo Poder Público contratante para ressarcir-se de prejuízos causados pelo contratado ou pagar-se de multa que lhe fora aplicada e não satisfeita." No caso concreto, a parcela de maior relevância é o fornecimento do bem. O prejuízo corresponde à indisponibilidade do bem para uso. Havendo inadimplência na entrega de equipamento, uma garantia limitada a 5%, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 não é capaz de ressarcir e nem mesmo minimizar tal prejuízo. Assim, não parece ser conveniente a exigência de garantia, com essa motivação, não se podendo olvidar que à exigência de garantia contratual corresponderá, sempre, à agregação de custo à obrigação principal (fornecimento do bem), que é repassado no preço ofertado para a Contratante.

Dessa forma, consideramos que a continuação do método já utilizado, por meio da aquisição dos insumos no mercado especializado e com o melhor preço, auxilia na proteção das relações de consumo acrescentando valor à cadeia logística (transporte/frete), formando uma condição vantajosa para a Marinha do Brasil e para o país como um todo. Conclusivamente, por tais razões, esta aquisição se auto proclama como a mais eficiente para a Administração Pública.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Portanto, apresenta-se este Relatório, com base nas informações recebidas dos Encarregados das Divisões afetadas pela chuva com incidência de granizo, ocorrida no dia 16 de dezembro de 2024, solicitando autorização e orientações da Autoridade Competente deste CeIM para a realização de um processo de Dispensa de Licitação que permita o reparo emergencial, visando a recuperação imediata do telhado e a proteção da edificação contra novos danos decorrentes das intempéries, evitando maiores complicações e custos elevados.

Áreas afetadas:

- Corredor do comando - vazamento na laje;
- Banheiros visitantes / praça feminino - retorno do esgoto acarretando alagamento;
- Corredores da sala de estado até a obtenção - vazamento nas telhas;
- Salão de recreio CB-MN vazamento na telha;
- Paiol FOXTROT telhas translúcidas quebradas;
- Paiol a grosso - telhas danificadas, exaustor foi arrancado e amassado na queda. (telhado abarca ADM, paiol climatizado, paiol de material comum, obtenção e DE);
- Pagamento - telha arrancada/avariada próximo à janela;
- Rancho SO-SG destelhamento, forro PVC destruído;
- Rancho geral - avaria nas telhas, forro PVC;
- Alojamento do pessoal do Rancho - destelhamento e forro PVC;
- Toldo do estacionamento - ruptura da amarração; e
- Área externa - sistema de drenagem não comporta o escoamento das chuvas. Ocasionalmente o retorno das águas para área interna deste CeIM.”

Para a Divisão de Abastecimento, os prejuízos em decorrência do temporal do dia 16/12/2024 ocasionou vazamento nas telhas que compõem a Divisão, causando danos como a quebra de uma telha translúcida e o deslocamento de um exaustor no Paiol a Grosso, bem como a quebra de três telhas translúcidas no Paiol FOXTROT.

Para a Divisão de Obtenção, as avarias em decorrência do temporal do dia 16/12/2024 ocasionou vazamento nas telhas que compõem a Divisão, causando danos às mesas, bem como a monitores, teclados e mouse. Além disso, houve vazamento nas telhas que compõem o Arquivo Morto chegando a afetar os processos ali arquivados.

Para a Divisão de Administração, os agravos em decorrência do temporal do dia 16/12/2024 proporcionou vazamento nas telhas que compõem a Divisão, causando danos à impressora e a mesas, bem como a monitores, teclados e mouse.

Para a Divisão de Municimento, os danos em decorrência do temporal do dia 16/12/2024 provocou o destelhamento de grande parte do salão de SO e SG bem como em áreas do alojamento do Rancho, além da ausência de energia elétrica para manutenção das câmaras frigoríficas.

Destelhamento do salão de SO e SG e alojamento do Rancho

Devido à forte ventania, grande parte das telhas do salão de SO e SG foram arrancadas, fazendo com que o salão ficasse descoberto e gerando assim a necessidade de fechá-lo. O fornecimento de refeições está concentrado no salão de CB e MN, o que, em rotina normal, pode gerar maior espera e filas para os comensais.

Além disso, alguns pontos do alojamento do rancho também sofreram destelhamento, resultando na entrada de água da chuva e comprometendo o conforto dos militares de serviço.

13. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.800,00

A estimativa de valores da contratação possuirá caráter OSTENSIVO e também se encontrará disponibilizada no Termo de Referência para consulta de qualquer interessado. A seguir, com base na pesquisa de preços, formalizada Nota Técnica de Análise Crítica da Pesquisa de Mercado, estima-se os valores totais mínimos e máximos da contratação:

O valor estimado para a contratação é público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso IV da IN 65/2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente processo, o serviço será executado em empreitada única.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado, uma vez que a Organização Militar foi atingida por forte tempestade, não sendo possível sua previsão.

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização do Plano de Contratação Anual (PCA). Conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, conforme abaixo:

*"Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.*

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)"

Contudo, a contratação pretendida encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico do CeIMSPA, no que se refere à contribuição para a prontidão operativa dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais.

No Planejamento Estratégico 2021-2024 desta Organização Militar estão dispostos os objetivos institucionais e ações estratégicas deste Centro, destacando-se neste momento a missão regulamentar do CeIMSPA, qual seja:

"O CeIMSPA tem o propósito de contribuir para a prontidão dos meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, sediados ou em trânsito em sua área de responsabilidade, bem como dos estabelecimentos de terra por ele apoiados. Para a consecução do seu propósito, foram atribuídas ao CeIMSPA as seguintes tarefas:

(...) d) executar, de forma centralizada, a atividade gerencial obtenção cuja competência lhe seja atribuída, incluindo processos licitatórios, inclusive para contratação de transporte por delegação de competência da autoridade requisitante, e a celebração de acordos administrativos;"

No que se refere ao princípio do Planejamento, esta Organização Militar organiza anualmente o "Calendário Anual de Licitações" que visa atender a necessidade de todas as OM situadas no Complexo aeronaval de São Pedro da Aldeia. Tal calendário permite que as OM se planejem e efetuem as suas aquisições atendendo aos normativos que estabelecem o Planejamento como um Princípio licitatório.

Por fim, a presente demanda decorreu de fato não previsto no Calendário Anual de Licitações do CeIMSPA 2024, anexado aos autos, pois somente se teve conhecimento da mesma, após pesquisa do Setor Requisitante junto à Divisão que será assumida e a verificação de que havia a necessidade de nova contratação para que pudesse ser dada continuidade às atividades já existentes atualmente.

17. Plano Diretor de Logística Sustentável

Esta contratação não está contemplada no Plano Diretor de Logística Sustentável, devido à natureza inesperada dos eventos climáticos supracitados. Deste modo, aplica-se ao previsto no inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

18. Adesão a Ata de Registro de Preços

Não se aplica a este processo.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manutenção e conservação do patrimônio público, em caráter emergencial.

20. Providências a serem Adotadas

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pelos motivos já expostos.

Cumpram-se ressaltar que a Marinha do Brasil possui cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos por meio do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, promovidos presencialmente

ou por meio de Ensino a Distância (EAD), tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de interna, e que esse aprimoramento por parte dos militares e servidores civis é imprescindível para a melhoria dos processos e controle na prestação dos serviços e aquisições.

21. Possíveis Impactos Ambientais

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2023.

A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PB(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando:

1. As motivações e informações do presente estudo preliminar;
2. As referências normativas contidas neste estudo, das quais decorrem a conformidade legal dos requisitos da contratação;
3. A competência do CelMSPA como Organização Militar Gerenciadora do certame;

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 DANIEL FERNANDO FERNANDES PASQUALI
Data: 19/12/2024 11:28:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL FERNANDO FERNANDES PASQUALI

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - relatório chuva 16dez 2024.odt (2.84 MB)